



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2995

Ji-Paraná (RO), 19 de março de 2019

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
AVISO DE DISPENSA.....	PÁG. 01
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 01
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO.....	PÁG. 01
JUSTIFICATIVA CMJP.....	PÁG. 01
PEDIDOS DE LICENÇA.....	PÁG. 02
TERMO DE PARALISAÇÃO.....	PÁG. 05

AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Ji-Paraná, representada pelo seu Presidente da CPL, torna público que o Processo administrativo n.º 04/2019, teve dispensa de Licitação em favor RPB COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - ME, inscrita no CPNJ sob o n.º 01.249.146/0001-89, no valor de R\$20.350,00 (vinte mil trezentos e cinquenta reais), referente a : AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO EM PORTO VELHO

Palácio Abel Neves, 18 de março de 2019

Lourant Cantão Pessoa
Presidente da CPL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos



EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GGRHA N.º 037/2019

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Memorando n. 008/SGE/SEMED/19, CONVOCA, para fins de contratação sob o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, o(s) candidato(s) e cargo(s) abaixo mencionado(s), aprovado(s) no Concurso Público, EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº01/2017/JI-PARANÁ/RO/13 DE DEZEMBRO DE 2017, publicado no D. O. M. Nº. 2695, em 14/12/2017, referente aos Processos nº. 1-13601/2016 e 1-13387/2017, Resultado Final e Decreto de homologação n. 9295/GAB/PM/JP/2018, publicado no D.O.M. Nº. 2797, em 17/05/2018, Decreto N. 9376/GAB/PM/JP/2018 que retifica o Resultado Final, publicado no D.O.M. Nº. 2806, em 30/05/2018 e publicação da Retificação do Anexo único do Decreto N. 9376/GAB/PM/JP/2018 no D.O.M. Nº 2810 de 07/06/2018.

Vaga: SEMED – ÁREA URBANA

Cargo: S38 - PROFESSOR NÍVEL II - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
372.412-3	EDINA APARECIDA GONÇALVES BORGES	63,00	28º
351.702-0	ELIZETE FERREIRA DE ABREU DA SILVA	62,00	29º
364.942-3	NICODENO BARBOSA SOARES	62,00	30º

Vaga: SEMED – ÁREA URBANA

Cargo: S37 - PROFESSOR NÍVEL II – 30H

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
359.089-5	EDILENE PEREIRA DE SOUZA	55,00	75º

Cargo: S31 - PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA-40 HORAS - PCD

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
352.376-4	ADRIANO DA ROCHA DE ANDRADE	54	3º

1. O (s) candidato (s) acima classificado(s) no Concurso Público do Município, conforme Edital n.º 001/2017, após considerado Apto, através de Perícia Médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Ji-Paraná/RO, deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à GGRH/SEMAD, situada a Avenida 02 de Abril, nº.1701, Bairro Urupá, CEP: 78.961-904- Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, para fins de conferência no prazo de até 72 (Setenta e Duas) horas após a entrega e posse, nos dias úteis no período de 20/03/2019 à 18/04/2019, de Segunda a Sexta-feira no horário das 07h30min às 13h30min.

Ji-Paraná, 18 de março de 2019.

João Vianney Passos de S. Junior
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 10254/GAB/PM/JP/2018

DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) original	Fotografia 3x4 (recente)	-
2 (duas) cópias	Cédula de Identidade	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
2 (duas) cópias	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas Site: www.recada.fazenda.gov.br
1 (uma) cópia	Título de Eleitor.	Autenticada em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Emitted através do site www.tre.gov.br
1 (uma) cópia e Original	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia das páginas da fotografia e da identificação
Original e 2 (duas) cópias, de cada.	Comprovante de Escolaridade/Habilitação e Histórico deve estar de acordo com Anexo I - Requisitos - do Edital n. Edital De Concurso Público Nº01/2017/Ji-Paraná/RO/13 De Dezembro de 2017, e ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
01(uma) cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe) e Comprovante de Regularidade junto ao respectivo órgão	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Cartão Cidadão ou Documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o Número - (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
2 (duas)	Carteira Nacional de Habilitação - CNH "B" e Comprovante de experiência de 02 anos (Para o cargo de Motorista).	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 04 anos e Declaração de frequência Escolar dos maiores de 05 anos.	-
1 (uma) cópia	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador/RIH, contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	Com Firma Reconhecida
2 (duas) originais	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (De emissão do próprio candidato).	Com firma reconhecida.
2 (duas) originais	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte (De emissão do próprio candidato).	Com firma reconhecida.
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada e comprovante do SIGAP - cívico da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas.	através do site: www.recada.federal.gov.br SIGAP www.tce.ro.gov.br
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Destinado ao sexo masculino)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou	-

DECRETOS

DECRETO N. 10774/GAB/PM/JP/2019
18 DE MARÇO DE 2019

Nomeia Comissão Especial para realizar levantamento junto a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a substituição do titular responsável da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para realizar estudos técnicos e levantamento físico/financeiro, patrimonial, almoxarifado, obras em execuções, Termos de Convênio, Contratos e demais dados afins, da Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos membros a seguir nominados, que atuarão sob a presidência do primeiro:

- I – Gilmaio Ramos de Santana;
- II – Thiago de Paula Bini;
- III – Sonete Diogo Pereira.

Art. 2º A Comissão Especial ora nomeada deverá apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, relatório circunstanciado de suas atividades, juntamente com as orientações e recomendações necessárias, com vistas à adoção das medidas de caráter administrativo.

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente comissão serão sem ônus para o Município e considerados de relevância.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de março de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 10775/GAB/PM/JP/2019
18 DE MARÇO DE 2019

Substitui membro da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa nomeada pelo Decreto n. 7095/GAB/PM/JP/2017, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Procurador-Geral do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor Thiago de Paula Bini, em substituição ao servidor Elecimar Batista da Silveira, para cumprimento dos procedimentos determinados no Decreto n. 7095, de 27 de janeiro de 2017.

Art. 2º Em razão da substituição ora procedida, o inciso I do art. 1º do Decreto n. 7095/17, passa a atuar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

- I – Thiago de Paula Bini - Presidente;
 - II – Ivete Alves Leão Farias - Membro;
 - III – Camila Souza da Rosa Campos - Membro.
- (...)

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de março de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) cópia	se for o caso cópia do contrato de locação)	-
1 (uma) original	Comprovante de Conta Corrente da Caixa Econômica Federal (Pessoa Física), caso possua.	-
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná-RO.	Emitted através do site www.ji-parana.ro.gov.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitted e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
2 (cópias)	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Emitted e validada através do site: www.justica.federal.jus.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através do site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. site: www.tjro.jus.br e validar ou solicitar no FORUM
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida.
02 (duas) cópias (simples)	Exame Admissional expedido pela Junta Médica Oficial do município - localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho nº 364 - Fone: (69) 3411-4251	-
	Atestado de Saúde Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município, localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho nº 364;	-
	Journal da Convocação;	Deverá constar data da publicação e Edital completo

OBS: No ato da Posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

ANEXO I - REQUISITO/ESCOLARIDADE

CARGO	Requisito/Escolaridade
Professor Nível II - 40 Horas	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor Nível II - 30 Horas	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor Nível II Educação Física - 40 HS	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Educação Física

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos



EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO SEMAD/GGRHA N.º 001/2019

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a RECLASSIFICAÇÃO do candidato abaixo mencionado, aprovado no Concurso Público, EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº01/2017/JI-PARANÁ/RO/13 DE DEZEMBRO DE 2017, publicado no D. O. M. Nº. 2695, em 14/12/2017, referente aos Processos nº. 1-13601/2016 e 1-13387/2017, Resultado Final e Decreto de homologação n. 9295/GAB/PM/JP/2018, publicado no D.O.M. Nº. 2797, em 17/05/2018, Decreto N. 9376/GAB/PM/JP/2018 que retifica o Resultado Final, publicado no D.O.M. Nº. 2806, em 30/05/2018 e publicação da Retificação do Anexo único do Decreto N. 9376/GAB/PM/JP/2018 no D.O.M. Nº 2810 de 07/06/2018.

FAZ SABER ainda que os candidatos tem o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir desta publicação, para querendo se manifestar e apresentar recurso. Findo este prazo torna-se definitivo a reclassificação.

Vaga: SEMED – ÁREA URBANA

Cargo: S31 - PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA-40 HORAS - PCD

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO
352.376-4	ADRIANO DA ROCHA DE ANDRADE	1º.	3º

Ji-Paraná, 18 de março de 2019.

João Vianney Passos de S. Junior
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 10254/GAB/PM/JP/2018

JUSTIFICATIVA CMJP

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO EM PORTO VELHO-RO.

II Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação: A dispensa de licitação para o fornecimento de exames se funda no art. 24, V, da Lei 8.666/93.

A dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no art. 24, inciso V da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos. A Licitação Deserta é aquela em que nenhum proponente interessado comparece ou por ausência de interessados na licitação.

Neste caso torna-se dispensável a licitação onde a Administração pode contratar diretamente. Foram realizados um processos licitatórios, Pregão 03/2019 onde os itens não apresentaram ofertas, sabendo-se que o objeto da licitação e tela e de suma importância para o andamento dos trabalhos da Câmara Municipal de Ji-Paraná, e que a aquisição já está atrasada e que foi realizado um processo licitatórios realização de um novo processo licitatório causaria prejuízo pelos motivos acima elencados.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: a empresa que apresentou melhor oferta nos orçamentos consultados junto ao mercado e anexados ao processo.

V - Justificativa do Preço: O preço contratado é compatível com os preços praticados no mercado.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 013/2019/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 13/02/2023	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: FOX PNEUS LTDA			
ENDERECO: Avenida Transcontinental, nº 624, Bairro Primavera.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.914-878	CNPJ: 03.983.300/0010-17	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Comércio por atacado e varejo de pneumáticos e câmaras de ar; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.			
DETERMINAÇÕES: PROCESSO Nº 2-14015/2015			
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;			
2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;			
3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;			
4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;			
5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos;			
6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97;			
7. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água;			
8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;			
9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 054/2019 de 13 de fevereiro de 2019;			
10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;			
11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 13 de fevereiro de 2019.			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 016/2019/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 28/02/2023	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DE HEMODINÂMICA DE RONDÔNIA LTDA			
ENDERECO: Rua Almirante Barroso, nº 1530, Sala H, Bairro Centro.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.900-072	CNPJ: 20.159.410/0001-97	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (serviços médicos hospitalares de diagnóstico, exames, intervenções terapêuticas, endovasculares, cardiológicas, neurológicas e vasculares periféricas).			
DETERMINAÇÕES: PROCESSO Nº 2-2311/2015			
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;			
2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;			
3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;			
4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;			
5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico e comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos contaminados;			
6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97;			
7. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água;			
8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;			
9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 085/2019 de 28 de fevereiro de 2019;			
10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;			
11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 28 de fevereiro de 2019.			
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 014/2019/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 22/02/2023	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA			
ENDERECO: Rodovia BR 364, S/N, Km 07, Saída para Cuiabá, Zona Rural.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.900-970	CNPJ: 77.941.490/0036-85	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0000000568368
ATIVIDADES: Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico.			
DETERMINAÇÕES: PROCESSO Nº 2-2305/2014			
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;			
2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;			
3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;			
4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;			
5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos comuns e contaminados e análise laboratorial dos efluentes líquidos para os parâmetros: pH, DBO, Óleos e graxas, Sólidos Sedimentáveis, Oxigênio Dissolvido e Turbidez;			
6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97;			
7. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água;			
8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;			
9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 075/2019 de 22 de fevereiro de 2019;			
10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;			
11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 22 de fevereiro de 2019.			
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 015/2019/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 27/02/2023	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: ESPAÇO SAÚDE JI-PARANÁ LTDA - ME			
ENDERECO: Avenida Transcontinental, nº 1196, Bairro Casa Preta.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.960-000	CNPJ: 17.236.238/0001-13	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Atividades médicas ambulatoriais com recursos para realização de exames complementares.			
DETERMINAÇÕES: PROCESSO Nº 2-1719/2017			
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;			
2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;			
3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;			
4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;			
5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos;			
6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97;			
7. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água;			
8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;			
9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 070/2019 de 27 de fevereiro de 2019;			
10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;			
11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 27 de fevereiro de 2019.			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
Caryne Ferreira Ramos Assessoria Técnica Doc. 10626/GAB/PM/JP/2019			
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			

TERMO DE PARALISAÇÃO

		PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO GESTÃO DE CONTRATOS			
Obra: Complementação da Ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde- Cozinha 2ª Etapa-HIDRANTE Contrato: nº 100/PGM/PM/JP/2018 Elaborado por: Denise Gonçalves /Ag. Adm.					
TERMO DE PARALISAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E DE SUSPENSÃO DE CONTAGEM DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL _006/GESCON/SEMIPLAN/2019 DATA 15/03/2019					
Objeto Contratual: Complementação da Ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde- Cozinha 2ª Etapa-HIDRANTE PROCESSO: 1-8512/2018 Etapas paralisadas: TODAS AS ETAPAS					
Motivo: Considerando a solicitação da empresa sobre a necessidade de paralisação da execução dos serviços de Complementação da Ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde- Cozinha 2ª Etapa-HIDRANTE conforme relatado na justificativa da empresa E.A.D.E JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, dos autos 1-8512/2018. De acordo com relato da mesma, a obra sofreu interrupção de seus serviços regulares pela necessidade de adequação do projeto em relação a execução, em razão dos trâmites burocráticos para sanar os problemas, a empresa contratada aguarda os aditivos para então dar continuidade, desta forma, se faz necessário suspender temporariamente a execução dos serviços ora contratados a fim de resguardar o prazo contratual até que findos os motivos que ensejaram a paralisação.					
Tal suspensão está amparada pelo Contrato nº 100/PGM/PM/JP/2018, considerando a necessidade em suspender a contagem de prazo e de resguardar o prazo contratual até que a empresa entregue os materiais da obra, para finalizar sua execução, conforme abaixo transcrito:					
"CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E EFICÁCIA - § 1º - A vigência do presente instrumento poderá ser suspensa por termo de paralisação da execução da obra devidamente justificada, sendo esta de interesse e/ou necessidade pública."					
Início da paralisação: _____/_____/2019. Prazo Previsto: Aguardando providências quanto ao segundo aditivo de valor.					
Vistoriado: VIVIANE SIMONELLI FARIA Gerente-Geral de Planejamento Decreto n. 8944/GAB/PM/JP/2018					
Pelo Contratante: PEDRO CABEÇA SOBRINHO Secretário Municipal de Planejamento Decreto nº 7438/GAB/PM/JP/2017			Pelo Contratado: NAZARENO DE FREITAS SILVA (Representante Legal) E.A.D.E JESUS CONST. E SERV. EIRELI-ME CNPJ nº 21.832.538/0001-32		

<http://www.ji-parana.ro.gov.br>

Veja os serviços que a prefeitura de Ji-Paraná oferece para facilitar a vida do cidadão.



Licenciamento Ambiental



Contracheque



Serviços públicos de abastecimento e água potável



SIC
Serviço de Informação ao Cidadão



Consulta de Processos SAC



Imobiliário e Mobiliário
SAC - Serviço de atendimento ao cidadão



VOCE MERECE UMA CIDADE MELHOR!